

LEI MUNICIPAL Nº. 2.362/07 DE 08 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza o Município a repassar equipamentos para a COOPERAC e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal repassar os seguintes equipamentos a título de incentivo para a **COOPERAC** - Cooperativa dos Grupos de Agroindústrias dos Agricultores Familiares de Constantina e Região, CNPJ nº. 05.755.646/0001-00.

- I- 01 (um) moedor de carne boca 10, capacidade máxima de 150kg/h.
- II- 01 (um) picador de carnes boca 10, monofásico;
- III- 01 (uma) mesa confeccionada em estrutura de aço carbono pintado com pintura epóxi, tampo de aço inox, pés reguláveis.
- IV- 01 (uma) Mini Câmara para resfriamento de carnes, em kroma e chapa galvanizada interna e sistema de ar forçado, dimensões de 1.300x900x2000m.
- V- 01 (uma) mesa confeccionada em estrutura de aço carbono pintada com pintura epóxi, tampo em aço inox, pés reguláveis.
- VI- 01 (um) misturador de massas com tampa, em aço, inox capacidade máxima de 50kg.

Art. 2º. Os repasses em caráter precário de que tratam o art. 1º serão efetuados na forma de Permissão de Uso, mediante assinatura de documento, pelo prazo de 05 (anos), permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º. A cessação das atividades de agroindustrialização, importará no cancelamento automático do repasse, dando causa de reversão ao Município dos respectivos equipamentos.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de junho de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração